Nº 1161/03 EXPEDIENTE LIDO EM 07 ABR 2003

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 05/05/2003
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.o 116 03

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 6/05/2003
POR UNANIMIDADE

DECRETA

APROVADO EM 9/05/2003
POR UNANIMIDADE

Dsciplina Trânsito da Rua Machado de Assis e dá outras providências.

Art. 1º- A Rua Machado de Assis passa a ter sentido único para tráfego no trecho compreendido entre as avenidas Rui Barbosa e Juraci Terra Guelfi.

Parágrafo único- Fica proibido estacionar veículos à direita do sentido obrigatório e, em diagonal no trecho entre às avenidas Rui Barbosa e Londrina, no resto do percurso permanece a disciplina imposta pela Lei 1006 de 27 de setembro / de 2002.

Art. 2º- Dentro de 60 (sessenta) dias, a Secretaria Municipal de Urbanismo executará os serviços de sinalização / com faixas e a colocação de placas indicativas de trânsito.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 4 dias do mês de abril do ano de 2003.

JOÃO DUTRA NETTO
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ - FLS. 2

c/i/d